



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## LEI nº 1246/93

**SÚMULA:** Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, SAMAE, Fundo Municipal de SAÚDE, para o exercício financeiro de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 1994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos instituídos pelo Município, que recebeu transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em Cr\$ 6.070.000,00 (seis bilhões e setenta milhões de cruzeiros reais) e fixa despesa em igual importância.

**Art. 2º** A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	5.962.400.000,00
Receita Tributária	337.490.000,00
Receita Patrimonial	60.550.000,00
Receita Industrial	60.000,00
Receita de Serviços	79.260.000,00
Transf. Correntes	5.407.420.000,00
Outras Rec. Correntes	37.620.000,00
Receitas de Capital	107.600.000,00
Operações de Crédito	6.600.000,00
Alienações de Imóveis	39.600.000,00
Transf. de Capital	58.600.000,00
Outras Rec. Capital	2.800.000,00
<b>Total</b>	<b>6.070.000.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130

## Gabinete do Prefeito

### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 600.000.000,00

### PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 294.800.000,00  
Departº de Planejamento 49.300.000,00  
Departº Administração 942.400.000,00  
Departº Finanças 209.000.000,00  
Departº Comunicações 56.600.000,00  
Departº de Material e Compra 25.400.000,00  
Departº Transportes 70.400.000,00  
Departº de Urbanismo 29.900.000,00  
Departº Rodoviário Municipal 200.000.000,00  
Departº Serviços Utilidade Pública 293.700.000,00  
Departº Agropecuário Ind. Comércio 121.400.000,00  
Departº de Obras e Viação 474.000.000,00  
Departº de Educação e Cultura 1.514.900.000,00  
Departº de Esportes, Rec. Turismo 18.400.000,00  
Departº de Saúde 659.700.000,00  
Departº de Ação Social 147.600.000,00  
Depatº Encargos Gerais Município 362.800.000,00

**TOTAL 6.070.000.000,00**

**Art. 4º** Segundo as categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes 4.415.300.000,00  
Despesas de Custeio 3.727.776.000,00  
Transf. Correntes 687.524.000,00  
  
Despesas de Capital 1.654.700.000,00  
Investimentos 1.271.500.000,00  
Inversões Financeiras 81.524.000,00  
Transf. de Capital 302.000.000,00  
  
Total da Despesa 6.070.000.000,00

**Art. 5º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

**Gabinete do Prefeito**

**I -** Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 35% da Receita Prevista, inclusive para o SAMAE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**II -** Realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso vincular e caucionar valores provenientes das Cotas de Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

**III -** Realizar Operação de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros reais).

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal, fundamentado no Artigo 24 da Lei Municipal nº 1214 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, autorizado à proceder a atualização monetária dos valores do Orçamento Geral do Município, do SAMAE e do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde até o limite do Índice Geral de Preços de Mercado EGP-M / FGV, ou de outro no caso de sua substituição.

**Art. 7º** O Orçamento Programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva, Estado do Paraná - SAMAE, para o exercício de 1994, estima receita de Cr\$ 1.600.000.000,00 (Um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 8º** Estima Receita e fixa a Despesa do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde em Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros reais).

**Art. 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, 26 de dezembro de 1993.

**DR. JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal